



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE 13 – VER. IRISMAR MELO

ANTEPROJETO DE LEI N.º 09

DE 29 DE JULHO 2020

“Dispõe sobre a criação e inclusão no calendário oficial do município o “Dia Municipal de Combate ao Femicídio” a ser realizado no dia 07 de agosto

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marabá o Dia Municipal de Combate ao Femicídio a ser realizado no dia 07 de agosto.

Art. 2º As ações alusivas ao Dia Municipal de Combate ao Femicídio serão acompanhadas por equipe multidisciplinar com seguintes objetivos:

I. Acompanhamento de psicólogos especializados para a realização de psicanálise, psicoterapia analítica, terapia breve, terapia de apoio ou psicoterapia cognitivo-comportamental.

II. Promoção de debates e palestras relacionadas a prevenção do feminicídio;

III. Visitas em escolas públicas com objetivo de orientar e aconselhar crianças, jovens e adolescentes, quanto a prevenção da violência doméstica no âmbito de gênero;

IV. Realização de audiências públicas com os órgãos de segurança pública a sociedade e vítimas de tentativas de feminicídio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá em 29 de julho de 2020

Irismar N. Araújo Melo
2ª Vice – Presidente
CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE 13 – VER. IRISMAR MELO

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que desde março de 2015, entrou em vigor no Brasil a lei do feminicídio (Lei 13.104/15), trata-se do assassinato de mulheres por serem mulheres. A lei considera feminicídio o assassinato que envolve violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher daquela que se tornou vítima.

A atual legislação provocou alteração no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/40) e estabeleceu o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Também modificou a Lei de Crimes Hediondos (Lei 8.072/90), para incluir o feminicídios em sua lista, atribuindo a esta pena que vai de 12 a 30 anos de prisão.

O Brasil teve um aumento de 7,3% nos casos de feminicídio em 2019 em comparação com 2018. Sendo em média uma vítima a cada 7 horas.

Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. É o segundo ano seguido em que o número de mulheres vítimas de homicídios cai, mas os registros de feminicídios crescem no país. Em 2019, houve uma alta de 12% nos casos de feminicídios. Os Dados também indicam que o Brasil atingiu recorde de registros de lesões corporais dolosas em decorrência de violência doméstica, com 263 mil casos. Também houve recorde de registros de estupro, com 66 mil vítimas.

O Pará registrou 39 casos de feminicídios somente em 2019, de acordo com a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SEGUP). É o estado da região Norte com maior número do crime.

O município de Marabá segue a mesma lógica dos casos registrados no Estado, ou seja, tem se tornado uma crescente os casos de feminicídios. Fato este que impõe ao poder público o desenvolvimento de ações políticas que visem a minimização deste fato social. Desta forma a criação do dia de combate ao feminicídio no município de Marabá está em linha com a Lei 9.017 de 11 de março de 2020. Assim requer-se a anuência dos nobres pares no que tange a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Marabá em 29 de julho de 2020.

Irismar N. Araújo Melo
2ª Vice - Presidente
CMM